



PROCESSO Nº 11102/2021 – PE Nº 03/2022
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO,
EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO.
(Contrato nº 2022-0013)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor da Escola Judicial do TRT da 1ª Região, o Exmo. Desembargador do Trabalho Leonardo da Silveira Pacheco, portador da carteira de identidade nº 2143, expedida pelo TRT/RJ, inscrito no CPF sob o nº 760.637.477-53, e a empresa **PROPAGARE COMERCIAL LTDA**, estabelecida na rua Expedicionário João de Carvalho, 115. Jd. Sta. Helena, Suzano, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.863/0001-81, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Varnei Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 8.449.725-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.487.698-08, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa às fls. 1071/1072 dos autos do processo nº 11102/2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

 LEONARDO
DA SILVEIRA
PACHECO
20/04/2022 11:54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de diagramação, editoração e impressão, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência, consoante discriminado abaixo:

Item da Ata de R. P. (fls. 1041/1043)	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
4	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

a) Termo de Referência e Anexos, acostados às fls. 438/458;





- b) Edital de Pregão de fls. 554/592;
- c) Proposta Comercial da Contratada, acostada às fls. 763;
- d) Ata de Pregão de fls. 979/989;
- e) Nota de Empenho 2022NE000370, de 11/04/2022, de fls. 1074/1075;
- f) Atos nºs 156/2019 e 18/2017 da Presidência TRT/RJ de fls. 506/520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o item 3.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR) - A Contratada fica obrigada a cumprir os indicadores/metras de serviços descritos no item 4.0 e no Anexo II do Termo de Referência, sendo aplicadas as adequações de pagamento pelo descumprimento das referidas metas, conforme mencionado no subitem 24.2.2 do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ajustes de pagamento mencionados no *caput* desta cláusula não excluem as penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO - O recebimento se dará na forma e nas condições descritas no item 6.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, encerrando-se em 19/04/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - A Contratada obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da aceitação definitiva, na forma do subitem 3.4.2.18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. 02.122.0033.4256.0033, N.D. 33.90.39, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000370, datada de 11/04/2022, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.





CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O valor total deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item XXIV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Contratante as descritas no Edital e neste instrumento, além das listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as constantes do Edital, especialmente em seu item XXVII, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 7.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item XXVIII do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 81, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/02, do artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no item XXV do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA RESCISÃO – Nas hipóteses listadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas descritas no Edital de Licitação, o Contrato poderá ser rescindido, em conformidade ainda com o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos





artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste obrigacional, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022.

Leonardo da Silveira Pacheco
Diretor da Escola Judicial do TRT da 1ª Região
(assinado digitalmente no PROAD)

CONTRATANTE
(TRT/RJ)

VARNEI

RODRIGUES:004487
69808

Assinado de forma digital por
VARNEI RODRIGUES:00448769808
Dados: 2022.04.20 08:48:23 -03'00'

CONTRATADA
(PROPAGARE COMERCIAL LTDA)

TESTEMUNHAS:

Fiscal do Contrato
(assinado digitalmente no PROAD)

1ª) _____
Nome: Daniela Silva Fontoura de Barcellos
CPF: 892.579.360-15

VILMA PATERNIANE
IUNES:05652045809

2ª) _____
Nome:
CPF:

Assinado de forma digital por
VILMA PATERNIANE
IUNES:05652045809
Dados: 2022.04.20 08:49:51 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

TRIBUNAL REGIONAL DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TRIBUNAL REGIONAL DO